



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 23/2025

COMISSÕES:
De 10/23

CFFO

CSAS

CCJ

CSPM

Emenda Aditiva nº 23/2025 ao
Projeto de Lei Complementar nº 006,
de 3 de junho de 2025,
do Poder Executivo que
“Dispõe sobre a estruturação do
Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos do Município de Campo
Belo, estabelece normas gerais de
enquadramento e dá outras
providências”.

A presente emenda vem aditivar o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, do Poder Executivo, para incluir o § 3º. ao art. 20, com a seguinte redação:

Art. 20. [...]

§ 3º. A proposta de que trata o inciso II do *caput*, será encaminhada à Câmara Municipal para ciência antes da publicação dos atos coletivos de enquadramento previsto no § 2º.

Sala das sessões, 6 de outubro de 2025.

COMISSÕES:
De 10/23

CPDAMA

CDDMF

CDHMIR

CEECC

João Eduardo Freire Teodoro
João Eduardo Freire Teodoro
Vereador – Relator
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Thales Patrocínio Camilo
Thales Patrocínio Camilo
Vereador – Vice-Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Bruna Lorraine Silva Cardoso
Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora – Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente emenda aditiva tem como objetivo fortalecer o princípio da transparência e do controle democrático no processo de enquadramento dos servidores públicos municipais, previsto no Projeto de Lei Complementar nº 006/2025. Ao incluir a obrigatoriedade de encaminhar as propostas de atos coletivos de enquadramento à Câmara Municipal para ciência antes de sua publicação, a emenda assegura que o Poder Legislativo tenha conhecimento prévio das decisões que impactarão diretamente a vida funcional dos servidores.

Essa medida visa garantir maior fiscalização e participação dos representantes eleitos pela população, evitando possíveis inconsistências ou arbitrariedades no processo. Além disso, reforça a cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, impessoalidade e publicidade.

A emenda também contribui para a legitimidade do processo, assegurando que as decisões sejam tomadas com amplo debate e transparência, em benefício dos servidores públicos e da sociedade campo-belense como um todo. Dessa forma, promove-se uma gestão mais democrática e eficiente, fortalecendo a confiança nas instituições públicas.